



Referência: Processo nº 20230006024716

Interessado: Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Assunto: **Análise da capacidade técnica**

PARECER SEDUC/DC-16162 Nº 9/2024

Versam os autos sobre processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, para atender medidas de prevenção e segurança na realização de atividades de trabalho envolvendo elevados riscos na sede da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás.

Aportaram os autos a esta Gerência o DESPACHO Nº 327/2024/SEDUC/GEL-05738 (56824588), solicitando análise dos atestados de capacidade técnica, apresentados pelas empresas **GUADA VIDA EPI LTDA** inscrita no CNPJ 27.652.639/0001-08, apresentou o menor lance do **item 02** e **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 38.182.923/0001-84, apresentou o menor lance para o **itens 13**, ambos repregoados na sessão do dia 16/06/2024, conforme Ata de Sessão em aberto (56824555).

O item 9 do Termo de Referência, determina:

**9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**9.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (vinte por cento)** da quantidade estimada dos itens:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

Ante o exposto e após análise da documentação técnica, relatamos:

- Os atestados de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **JR DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 38.182.923/0001-84, resta **SATISFATÓRIO, para o item 13**, conforme evento (52929379).

- O atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **GUARDA VIDA EPI LTDA**, CNPJ 27.652.639/0001-08, resta **INSATISFATÓRIA, para o item 02**, conforme evento (52929414).

Esclarecemos, que o atestado inserido pela empresa **GUARDA VIDA EPI LTDA, CNPJ 27.652.639/0001-08**, não consta o quantitativo de cada produto entregue, diante disso, foi realizado diligência por meio de e-mail (56905282), onde foi solicitado a empresa CONSTRULOC EIRELI, fornecedora do atestado de comprovação da capacidade de fornecimento o envio de notas fiscais e/ou outro documento similar, com intuito de averiguar a percentagem de 10% (dez por cento) da capacidade de fornecimento, conforme determina o item 9 do Termo de Referência. Entretanto, não obtivemos resposta por parte da empresa.

Diante do exposto, esta unidade técnica **APROVADA** a capacidade de fornecimento da empresa JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ 38.182.923/0001-84 e **DESAPROVA**, a documentação da capacidade de fornecimento da empresa GUARDA VIDA EPI LTDA, CNPJ 27.652.639/0001-08.

Retornem-se os autos a **Gerência de Licitação** para prosseguimento.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.

JEANE ARANTES DA SILVA  
Analista

ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS  
Gerente de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 26/02/2024, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56906264** e o código CRC **FA05F805**.



